

"O COMBATE" Em 4 de Setembro de 1.955 No 188

Lei N. 314

Dispõe sobre a cessão de um imóvel do patrimônio municipal a entidade esportiva.

De 22 de agosto de 1955

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.—Fica o Prefeito autorizado a ceder, por comodato, à Associação Esportiva de Guaratinguetá, para este fim declarada de utilidade pública, o imóvel do patrimônio municipal sito à rua Pires Barbosa, havido de dona Maria Alves Borges, Francisco Alves Borges, dona Maria Antonia Alves, dona Maria do Carmo Alves e outros, conforme escritura de 28 de junho de 1923, transcrita no registro de imóveis, no livro 3 F, pag. 184, sob o n. 2939.

§ Primeiro—A comodataria ocupará a área atualmente reservada às suas finalidades esportivas, não podendo dar-lhe outro destino.

§ Segundo—Incluem-se no comodato as benfeitorias, competindo à comodataria os encargos e conservação.

Artigo 2o.—Para comemorações públicas, festas escolares, certames de interesse coletivo e concentrações de povo, para cuja realização se reputar preferido o local, a juízo e por deliberação do Prefeito, a comodataria facultará às suas instalações, gratuitamente, ressalvado o horário de jogos inadiáveis e prefixados.

Artigo 3o.—Caducará o comodato se a comodataria passar um ano sem promover a realização de jogos ou carecer de recursos para o cumprimento dos fins estatutários.

§ Único—Caducando o comodato ou dissolvendo-se a comodataria, as suas instalações serão incorporadas ao patrimônio municipal, defeso a exigência de indenização.

Artigo 4o.—É mantida em favor da Associação Esportiva de Guaratinguetá isenção de tributos incidentes sobre suas atividades esportivas, inclusive os bens e serviços nelas utilizados.

Artigo 5o.—Revogam-se as disposições em contrário. Guaratinguetá, 22 de agosto de 1955.

Antonio Augusto de Carvalho Neto—Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 159-0